



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“Cria cargo de provimento efetivo de Motorista no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Arapeí e dá outras providências”

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Arapeí, **01 (um) cargo de provimento efetivo de Motorista.**

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei Complementar terá as seguintes características:

I – denominação: Motorista;

II – quantidade: 01 (um);

III – forma de provimento: efetivo, mediante aprovação prévia em concurso público; **IV – jornada de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais;

V – vencimento mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), mais benefícios legais.

Art. 3º - São atribuições básicas do cargo de Motorista:

I – conduzir veículos oficiais da Câmara Municipal, no transporte de vereadores, servidores, documentos e materiais, dentro e fora do Município, quando a serviço do Poder Legislativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail :contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

- II – zelar pela conservação, limpeza, abastecimento e manutenção preventiva do veículo sob sua responsabilidade;
- III – verificar as condições de funcionamento do veículo antes do uso, comunicando imediatamente eventual irregularidade;
- IV – observar a legislação de trânsito e as normas internas da Câmara Municipal;
- V – manter atualizados os registros de deslocamentos, abastecimentos, ocorrências e demais controles exigidos pela Administração;
- VI – executar outras atividades correlatas compatíveis com o cargo.

Art. 4º - Para investidura no cargo de Motorista, serão exigidos, no mínimo:

- I – ensino fundamental completo;
- II – Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria D ou superior;
- III – atendimento aos demais requisitos previstos no edital do concurso e na legislação aplicável.

Art. 5º - O servidor ocupante do cargo de Motorista fará jus aos **benefícios e vantagens** previstos na legislação aplicável aos servidores da Câmara Municipal de Arapeí, observadas a legislação local, a disponibilidade orçamentária e a isonomia com os demais cargos efetivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arapeí, 28 de abril de 2026.

Mesa Diretora


MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO

Presidente


FABRICIO CARLOS DE JESUS SAMPAIO

Vice-Presidente


MAICON UILTON BASTOS

1º Secretário


JOSMAR LUIZ VICENTE

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade criar 01 (um) cargo efetivo de Motorista no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arapeí, com jornada de 40 horas semanais e vencimento mensal de R\$ 1.800,00, a fim de assegurar apoio regular às atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

A medida busca conferir maior autonomia operacional à Câmara Municipal, garantindo o adequado deslocamento para serviços externos, diligências, transporte de documentos, apoio a atividades oficiais e outras demandas administrativas próprias da Casa.

A iniciativa é da **Mesa Diretora**, nos termos da Lei Orgânica do Município, por se tratar de criação de cargo de servidor da Câmara e fixação de vencimentos. A forma legislativa adotada é a de **lei complementar**, porque a Lei Orgânica local expressamente inclui nessa espécie normativa a criação de cargos e o aumento de vencimentos dos servidores.

A criação do cargo observará, ainda, a exigência constitucional de **concurso público** para investidura em cargo efetivo e dependerá da correspondente **adequação orçamentário-financeira**, com indicação dos recursos disponíveis e observância das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Arapeí, 28 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES, 58 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP : 12870-000
TEL: (12) 3115-1202 E-mail : contato@camaraarapei.sp.gov.br
CNPJ- 69.109.890/0001-70

Mesa Diretora


MILTON LUIZ DE ARAUJO MORGADO

Presidente


FABRICIO CARLOS DE JESUS SAMPAIO

Vice-Presidente


MAICON UILTON BASTOS

1º Secretário


JOSMAR LUIZ VICENTE

2º Secretário